



CARTA

UNESCO-UIA PARA A
FORMAÇÃO EM
ARQUITETURA

Edição revista em 2017

UNIÃO INTERNACIONAL DOS ARQUITETOS

CARTA UNESCO/VIA PARA A FORMAÇÃO EM ARQUITETURA
Edição revista em 2017

(Tradução inicial em português pelo CIALP/ Conselho Internacional dos Arquitetos de Língua Portuguesa, parceiro institucional da UIA - Agosto 2015)

PREÂMBULO



Nós, arquitetos, implicados na evolução futura da qualidade do ambiente construído num mundo em rápida transformação, cremos que tudo quanto tem repercussão sobre o modo como tal ambiente é planeado, concebido, construído, utilizado, equipado, cuidado e mantido, pertence ao domínio da Arquitetura. Sentimo-nos responsáveis pela melhoria da formação teórica e prática dos futuros arquitetos por forma a permitir-lhes satisfazer as expectativas das sociedades do século XXI do mundo inteiro no que concerne aos assentamentos humanos sustentáveis em cada contexto cultural.

Apercebemo-nos de que, apesar da impressionante quantidade de contributos significativos e por vezes extraordinários da nossa profissão, a percentagem do ambiente construído concebido e realizado por arquitetos e urbanistas é surpreendentemente diminuta. Existem ainda oportunidades para novas tarefas da profissão, desde que os arquitetos tomem consciência das crescentes necessidades e das possibilidades abertas em âmbitos que, até ao presente, não têm merecido a devida atenção pela nossa profissão. Uma maior diversidade no exercício da profissão é, pois, necessária e, em consequência, na própria formação teórica e prática dos arquitetos. O objetivo central do ensino da Arquitetura é formar o arquiteto como “generalista”.

Isto aplica-se, em particular, àqueles que trabalham no contexto de países em vias de desenvolvimento, onde os arquitetos podem aceitar mais o papel de “facilitador” que o de “prestador”, e onde a profissão encontra ainda novos desafios. Não há dúvida de que a reconhecida capacidade dos arquitetos para resolver problemas pode em muito ajudar tarefas relacionadas, designadamente, com o desenvolvimento comunitário, com programas autofinanciados ou com equipamentos educativos, e, assim, assegurar um contributo significativo para a melhoria da qualidade de vida daqueles que não são aceites como cidadãos de pleno direito na cidade e que não constam entre os habituais clientes do arquiteto.



0. OBJETIVOS



Os objetivos desta Carta incidem, desde logo, na sua utilização para a criação de uma rede mundial de formação dos arquitetos, em cujo seio cada progresso singular possa ser partilhado por todos acentuando, assim, tal formação como um dos mais significativos desafios para a profissão e para o ambiente construído no mundo atual.

Em consequência, declaramos que:

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS



- 0 Os educadores devem preparar os arquitetos para formular novas soluções para o presente e para o futuro, pois os novos tempos trarão consigo desafios importantes e complexos relacionados com a degradação social e funcional de numerosos assentamentos humanos. Estes desafios podem incluir a urbanização global e a consequente redução de muitos ambientes existentes, a escassez severa de alojamentos, de serviços urbanos e de infraestruturas sociais, e a crescente exclusão dos arquitetos em projetos ligados ao ambiente construído.
- 1 A Arquitetura, a qualidade das edificações e a sua inserção harmoniosa no respetivo meio envolvente, o respeito pelas paisagens naturais e urbanas, assim como o património cultural colectivo e individual são causas de interesse público.
- 2 É do interesse público assegurar que os arquitetos estão capacitados para compreender características regionais e para traduzir as necessidades, as expectativas e a melhoria da qualidade de vida dos indivíduos, os grupos sociais, das colectividades e dos assentamentos humanos.
- 3 Os métodos de formação e de aprendizagem para os arquitetos devem ser diversificados, por forma a desenvolver a riqueza cultural e a permitir a flexibilidade dos planos de estudo por forma a responder à evolução da procura e às exigências (incluindo os métodos de instrução do projeto) do cliente, dos utilizadores, da indústria da construção e da profissão, ressalvando que importa estar em alerta sobre as alterações políticas e financeiras por detrás dessas mudanças.
- 4 Sujeito ao reconhecimento da importância cultural e regional de diferentes costumes e práticas do exercício profissional, e da necessidade em integrar tais variantes nos planos de estudo, existe terreno comum entre os diferentes métodos pedagógicos utilizados, e, ao estabelecerem-se critérios, tal permitirá aos países, às escolas de arquitetura e às organizações profissionais avaliar e melhorar o ensino prestado aos futuros arquitetos.
- 5 A crescente mobilidade dos arquitetos entre os diferentes países exige o reconhecimento mútuo ou a validação de diplomas, certificados e outros títulos análogos que conduzem à profissão de arquiteto.
- 6 O reconhecimento mútuo de diplomas, certificados e outros títulos análogos no domínio da Arquitetura que conduzem ao exercício da profissão de arquiteto deve fundamentar-se em critérios objetivos, garantindo que os respetivos titulares receberam e continuam a manter o tipo de formação exigido na presente Carta.

I. CONSIDERAÇÕES GERAIS



- 7 A visão do mundo futuro, transmitida nas escolas de arquitetura, deve incluir os seguintes objetivos:
 - qualidade de vida decente para todos os habitantes do mundo;
 - aplicação tecnológica que respeite as necessidades sociais, culturais e estéticas das pessoas, com conhecimento do uso adequado dos materiais em Arquitetura e respetivos custos de manutenção iniciais e futuros;
 - desenvolvimento ecológico equilibrado e sustentável do ambiente natural e construído, compreendendo o uso racional dos recursos disponíveis;
 - Arquitetura valorizada tanto como propriedade quanto como responsabilidade de cada um.

- 8 As questões relativas à Arquitetura e ao ambiente devem introduzir-se em programas gerais introduzidos no ensino primário e secundário, pois a sensibilização para o ambiente construído a partir da idade precoce é também importante para os futuros arquitetos, para os proprietários de obras e para os utilizadores dos edifícios.

- 9 Devem ser implementados sistemas de formação contínua para os arquitetos, pois a sua formação não deve ser jamais considerada como um processo concluído, mas antes como algo que deve continuar ao longo de toda a vida.

- 10 A formação em património arquitectónico é essencial:
 - para compreender o desenvolvimento sustentável, o contexto social e o significado espacial na concepção de um edifício; e
 - para transformar a mentalidade arquitectónica dos profissionais por forma a que o método de criação seja parte de um processo cultural contínuo e harmonioso (anexo X do relatório UIA sobre a formação em património arquitectónico da Comissão UIA, Educação, Grupo de reflexão nº7 sobre a formação em património, Turim 2008).

- 11 A diversidade cultural, tão necessária quanto a biodiversidade para a natureza, é património comum de toda a humanidade e deve ser reconhecida e entendida em benefício das gerações futuras (Declaração Universal da UNESCO sobre a diversidade universal de Novembro de 2011.
<http://unesdoc.unesco.org/images/0012/001271/127160m.pdf>).



II. OBJETIVOS DA FORMAÇÃO EM ARQUITETURA



- 0 A formação em Arquitetura deve desenvolver a aptidão dos estudantes para conceber, desenhar, compreender e executar o ato de edificar, no contexto de um exercício da Arquitetura que equilibre as tensões entre emoção, razão e intuição, e que dê forma às necessidades da sociedade e do indivíduo.
- 1 A Arquitetura deve ser uma disciplina que recorre a conhecimentos das Humanidades, das Ciências Físicas e Sociais, das Tecnologias, das Ciências Ambientais, das Artes Criativas e das Artes Liberais.
- 2 A formação que conduz à obtenção do título e que permite o exercício profissional no domínio da Arquitetura deve ser de nível universitário, tendo a Arquitetura como objeto central, ser ministrada em Universidades, em Politécnicos e em Academias. Este ensino deve manter equilíbrio entre teoria e prática.
- 3 A formação em Arquitetura compreende os seguintes objetivos fundamentais:
 - 3.1. Aptidão para projetar realizações arquitectónicas que tanto satisfaçam exigências estéticas quanto técnicas;
 - 3.2. Conhecimento adequado da história e das teorias da Arquitetura, assim como das artes conexas, das tecnologias e das ciências humanas;
 - 3.3. Conhecimento das belas-artes como agente susceptível de influenciar a qualidade da concepção arquitectónica;
 - 3.4. Conhecimento adequado no que concerne ao urbanismo, ao planeamento/ planeamento e à capacitação necessária para o respetivo processo;
 - 3.5. Capacidade de compreender as relações que existem, por um lado, entre as pessoas e as criações arquitectónicas e, por outro, entre estas e o seu ambiente, assim como a necessidade de harmonizar as criações arquitectónicas e os espaços envolventes em função da escala e das necessidades do homem;
 - 3.6. Compreensão da profissão de arquiteto e da sua função na sociedade, designadamente na elaboração de projetos que tenham em conta as questões sociais;
 - 3.7. Conhecimento de métodos de investigação e de preparação do processo de concepção de projeto;
 - 3.8. Conhecimentos de concepção estrutural, de construção e de engenharia civil relacionados com o projeto;
 - 3.9. Conhecimentos adequados dos problemas físicos e das tecnologias, assim como da função dos edifícios, por forma a dotá-los de todos os elementos propiciadores de conforto interior e de proteção climática;
 - 3.10. Capacidade técnica que permita conceber edificações que satisfaçam as exigências dos utilizadores, respeitando os limites impostos por imperativos orçamentais e a regulamentação em matéria de construção;
 - 3.11. Conhecimento adequado das indústrias, das organizações, da regulamentação e dos procedimentos implicados entre a concepção e a realização de edifícios, assim como a respectiva integração em instrumentos de planeamento/planejamento aquando da concepção geral.
 - 3.12. Consciência das responsabilidades diante dos valores humanos, sociais, culturais, urbanos, arquitectónicos e ambientais, bem como diante do património arquitectónico.
 - 3.13. Conhecimento adequado dos meios para a elaboração de um projeto eco-responsável, tendo em conta a conservação e a valorização do ambiente;
 - 3.14. Desenvolvimento de competências criativas em técnicas de construção, fundadas no sólido conhecimento das disciplinas e dos métodos de construção relacionados com a Arquitetura;
 - 3.15. Conhecimento adequado do financiamento e gestão de projeto, do controle de custos e dos métodos de realização, instrução e procedimentos de entrega do projeto.
 - 3.16. Formação em técnicas de investigação como parte integrante do saber arquitectónico, tanto para estudantes como para docentes.

II. OBJETIVOS DA FORMAÇÃO EM ARQUITETURA



4. A formação em Arquitetura deve incluir a aquisição das seguintes competências:

4.1. CONCEPÇÃO

- Capacidade de ser criativo, de inovar e de assegurar o processo de projeto; Capacidade de reunir informações, de identificar problemas, de aplicar análises e juízo crítico, assim como de formular estratégias de ação;
- Capacidade de refletir em três dimensões o processo de projeto;
- Capacidade de conciliar factores divergentes, de integrar conhecimentos e de utilizar competências na criação de uma solução de projeto.

4.2. CONHECIMENTOS

4.2.1. Estudos Culturais e Artísticos

- Capacidade para atuar com conhecimento dos precedentes históricos e culturais da arquitetura local e mundial;
- Capacidade para atuar com conhecimento das belas-artes enquanto agente influente na qualidade da concepção arquitectónica;
- Conhecimento das questões patrimoniais do ambiente construído.
- Conhecimento das relações entre a Arquitetura e outras disciplinas ligadas à criatividade.

4.2.2. Estudos Sociais

- Capacidade de agir com conhecimento da sociedade e de trabalhar com clientes, assim como com utilizadores que representem as necessidades da sociedade;
- Capacidade de desenvolver um programa de projeto a partir da definição de necessidades da sociedade, dos utilizadores e dos clientes, e de fazer investigação para definir as exigências contextuais e funcionais em face de diversos tipos de envolventes edificadas;
- Compreensão do contexto social no qual as envolventes edificadas são criadas, das exigências ergonómicas e espaciais, e das questões de equidade e de acesso universal;
- Conhecimento apropriado de códigos, regulamentos e normas para a planificação e o projeto, construção, higiene, segurança e utilização do ambiente construído;
- Conhecimentos em filosofia, política e ética ligadas à Arquitetura.

4.2.3. Estudos Ambientais

- Capacidade para agir com conhecimento dos sistemas naturais e dos ambientes construídos;
- Compreensão de questões relacionadas com o tratamento de resíduos; Compreensão do ciclo de vida dos materiais e das questões relacionadas com a sustentabilidade ecológica, com o impacto ambiental, com a concepção conducente à redução do consumo de energia, assim como com sistemas passivos e sua gestão;
- Conhecimento da história e da prática do paisagismo e do urbanismo, assim como do planeamento territorial a nível regional e nacional e a sua relação com a demografia e os recursos locais e globais;
- Conhecimento da gestão de sistemas naturais que tenham em conta os respetivos riscos.

4.2.4. Estudos Técnicos

- Conhecimentos técnicos de estruturas, materiais e construção;
- Capacidade de competências inovadoras na utilização das técnicas da edificação e conhecimentos sobre a sua evolução;
- Compreensão dos processos de concepção técnica e de integração de tecnologia de estruturas, de construção e de sistemas servidores num conjunto funcionalmente eficaz;
- Conhecimento de sistemas servidores, bem como de sistemas de transportes, de comunicação, de manutenção e de segurança;
- Conhecimento do papel da documentação técnica e do caderno de encargos na concepção e processo de planificação, e no controlo de custos da construção.

II. OBJETIVOS DA FORMAÇÃO EM ARQUITETURA



4.2.5. Estudos de Projeto

- Conhecimento da teoria e dos métodos de projeto;
- Compreensão dos procedimentos e dos processos de projeto;
- Conhecimento de antecedentes em matéria de projeto e de crítica arquitectónica.

4.2.6. Estudos Profissionais

- Capacidade de compreender diferentes formas de encomenda de serviços de Arquitetura;
- Conhecimento do funcionamento fundamental das práticas de construção no âmbito das indústrias de construção e complementares, tais como financiamento, investimento imobiliário e gestão de equipamentos;
- Conhecimento dos potenciais papéis do arquiteto em áreas de atividade convencionais e novas, assim como, no contexto internacional;
- Conhecimento de princípios da prática profissional e da sua aplicação no desenvolvimento dos ambientes construídos, na gestão de projetos e no funcionamento de uma consultadoria profissional;
- Conhecimento da deontologia profissional e dos códigos de conduta aplicados ao exercício da Arquitetura, assim como, das responsabilidades jurídicas do arquiteto em relação em tudo quanto diz respeito ao registo profissional, ao exercício da profissão e aos contratos de projeto e construção.

4.3. APTIDÕES

- Capacidade de comunicar em colaboração com outros arquitetos e membros de equipas multidisciplinares;
- Capacidade de agir e de comunicar ideias através da colaboração, da palavra, do cálculo, da escrita, do desenho, da maquete e da avaliação;
- Capacidade na utilização de aptidões manuais, electrónicas, gráficas e em maquete para explorar, desenvolver, definir e comunicar uma proposta de projeto;
- Conhecimento de sistemas de avaliação que utilizem meios manuais e/ou electrónicos para estimativas de desempenho de ambientes construídos.

5. Os Requisitos Quantitativos necessários devem ser os seguintes:

- 5.1. A aquisição equilibrada dos conhecimentos e das capacidades citadas nos pontos II.3. e II.4. exige um período de estudos nunca inferior a 5 anos, em tempo integral, realizado mediante Plano de Estudos acreditado de uma Universidade ou estabelecimento equivalente;
- 5.2. Os titulares de um diploma ou análogo em Arquitetura devem satisfazer, para além dos 5 anos de estudo, uma formação prática aceitável antes do pleno exercício da profissão de, pelo menos, 2 anos (ainda que 3 anos fosse desejável), admitindo-se alguma flexibilidade para equivalências e ressalvando que um destes anos poderá ter lugar antes da conclusão dos estudos universitários.



III. CONDIÇÕES E REQUISITOS PARA ESCOLA ACREDITADA



Para alcançar os Objetivos atrás mencionados devem ser consideradas as seguintes condições e requisitos:

1. As escolas de arquitetura devem estar equipadas com adequados estúdios/ateliês, laboratórios, locais para investigação e graus de estudos avançados, bibliotecas e recursos de informação, e intercâmbio de informações através de novas tecnologias.
2. A fim de promover conhecimento comum e de elevar o nível da formação em Arquitetura, a criação de uma rede de intercâmbio de informação, de docentes e de estudantes em final de estudos, é tão necessária a nível mundial quanto a nível regional, por forma a promover a compreensão dos diferentes climas, materiais, práticas locais e culturais. A participação de docentes externos é um método reconhecido para atingir e manter padrões equivalentes a nível nacional e mundial.
3. Cada estabelecimento de ensino deve ajustar o número de estudantes à sua capacidade pedagógica e a respetiva seleção deve ser conforme às aptidões requeridas a uma formação bem-sucedida em Arquitetura; tal seleção deve ser implementada através de processo adequado no início de cada plano de estudos.
4. O ratio docentes/estudantes deve refletir a metodologia de ensino de projeto em estúdio/ateliê requerida para obter os conhecimentos e as capacidades atrás indicadas, pois o ensino de projeto deve constituir a parte predominante no processo de formação.
5. O projeto individual acompanhado de um diálogo direto professor/estudante deve constituir a base da formação; a interação contínua entre o ensino da arquitetura e o seu exercício deve ser protegida e encorajada, em que o projeto deve constituir a síntese dos conhecimentos e das capacidades requeridas.
6. O desenvolvimento de competências tradicionais em desenho deve sempre constar no plano de estudos, com a tecnologia informática específica e o desenvolvimento de software especializado a tornarem imperativo o ensino da utilização de computadores em todos os aspectos da formação em Arquitetura.
7. A investigação e a publicação devem ser consideradas como atividades inerentes aos docentes de arquitetura e devem incluir os métodos aplicados e as experiências utilizadas no exercício da profissão, na prática do projeto e nos métodos de construção, assim como nas disciplinas universitárias.
8. Os estabelecimentos de ensino devem criar sistemas de autoavaliação, bem como proceder regularmente a avaliações através de equipas que compreendam, entre outros, docentes de outras escolas e de outros países, e arquitetos com prática profissional adequada e reconhecida, ou, também, através do Sistema de Validação UNESCO-UIA ou de sistemas equivalentes reconhecidos.
9. A formação requerida deve ser demonstrada por apresentação individual no final dos estudos, constituída por projeto de arquitetura que revele os conhecimentos e as capacidades adquiridas e as competências concomitantes. Para o efeito, o júri deve ser constituído por equipa interdisciplinar, compreendendo examinadores externos à escola que tanto podem ser arquitetos em exercício ou docentes de outras escolas ou países, desde que com a experiência e o conhecimento de processos de avaliação deste nível académico.
10. A fim de beneficiar da grande variedade de métodos de ensino, incluindo o ensino à distância, são desejáveis programas de intercâmbio para docentes e para estudantes de nível avançado. Os projetos de final de estudos poderiam ser partilhados entre escolas de arquitetura por forma a facilitar a comparação de resultados e a autoavaliação dos estabelecimentos de ensino, através de sistema de prémios internacionais, de exposições e de publicações em sítio web.

IV. CONCLUSÃO



Esta Carta foi estabelecida por iniciativa da UNESCO e da UIA tendo em vista ser aplicada a nível internacional na formação dos arquitetos, e necessita garantia de proteção, de desenvolvimento e de ação urgente.

Constitui um quadro para orientar e guiar estudantes e docentes de todas as entidades envolvidas na formação em Arquitetura e Urbanismo. Foi concebida como um documento “dinâmico” que será revisto regularmente, tendo em conta novas orientações, necessidades e evoluções no exercício da profissão, assim como, dos sistemas educativos.

Para além dos aspetos estéticos, técnicos e financeiros ligados às responsabilidades profissionais, as maiores preocupações expressas nesta Carta incidem no compromisso social da profissão, quer dizer, na tornada de consciência do papel e da responsabilidade do arquiteto na sociedade onde se insere, assim como na melhoria da qualidade de vida através de assentamentos humanos sustentáveis.



Edição revista em 2017

Revisão sexenal sem modificação da versão de 2011

Revisão de 2014-2017 pelo Conselho UNESCO/UIA de validação da formação do arquiteto-CVFA

A Carta UNESCO/UIA, aprovada inicialmente em 1996 pela Assembleia da UIA em Barcelona (Espanha), foi redigida por um grupo de dez especialistas, nomeado pela UIA e pela UNESCO, e coordenada por Fernando Ramos Galino (Espanha): Lakhman Alwis (Sri Lanka), Balkrishna Doshi (Índia), Alexandre Koudryavtsev (Rússia), Jean-Pierre Elog Mbassi (Benim), Xavier Cortes Rocha (México), Ashraf Salama (Egito), Roland Schweitzer (França), Roberto Segre (Brasil), Vladimir Slapeta (República Checa), Paul Virilio (França).

A revisão de 2003-2005 foi realizada pelo Conselho UNESCO/UIA de Validação da Formação do Arquiteto-CVFA e adotada pela XXIIIª Assembleia Geral da UIA em Istambul, Turquia, 2005.

Os autores desta revisão são: Jaime Lerner (Brasil), Presidente UIA e Wolf Tochtermann, UNESCO, copresidentes do CVFA, Fernando Ramos Galino (Espanha), Relator Geral do CVFA, Brigitte Colin, UNESCO, Jean-Claude Riguet (França), Secretário Geral da UIA, e os seguintes membros regionais do CVFA:

Região I: Paul Hyett (Reino Unido), Roland Schweitzer (França), Alain Viaro (Suiça), Ambrose A. Região II: Alexandre Koudryavtsev (Rússia), Alexandru Sandu (Roménia), Vladimir Slapeta (R. Checa)

Região III: Sara Maria Giraldo Mejía (Colômbia), Enrique Vivanco Riofrío (Equador), James Scheeler (Estados Unidos da América)

Região IV: Louise Cox (Austrália) Nobuaki Furuya (Japão)

Região V: Ambrose Adebayo (África do Sul), Said Mouline (Marrocos), Zakia Shafie (Egito).

A revisão de 2008-2011 foi realizada pelo Conselho UNESCO/UIA de Validação da Formação do Arquiteto-CVFA e adotada pela XXIIIª Assembleia Geral da UIA. Os autores desta atualização são: Louise Cox, Austrália, Presidente da UIA, Wolf Tochtermann, UNESCO, copresidentes do CVFA, Fernando Ramos Galino (Espanha) e Sunjung Chough (República da Coreia), codirectores da Comissão de Formação do Arquiteto da UIA, e relatores Gerais do CVFA e os seguintes membros regionais:

Região I: Roland Schweitzer (França), Alain Viaro (Suiça),

Região II: Alexandre Koudryavtsev (Rússia), Vladimir Slapeta (República Checa)

Região III: Patricia Mora Morales (Costa Rica), Kate Schwensen (Estados Unidos da América),

Região IV: Nobuaki Furuya (Japão),

Região V: Rodney Harber (África do Sul), Zakia Shafie (Egito)

com a colaboração dos membros do Grupo de Reflexão da Comissão de Formação da UIA: Jörg Joppien (Alemanha), Giorgio Cirilli (Itália), Nana Kutateladze (Geórgia), James Scheeler (Estados Unidos da América), Héctor García Escorza (México), George Kunihiro (Japão), Magda Mostafa (Egito) e Seil A. Alnaga (Egito).

A revisão de 2014-2017 foi realizada pelo Conselho UNESCO/UIA de Validação da Formação do Arquiteto-CVFA e adotada pela XXIIIª Assembleia Geral da UIA. Os autores desta atualização são:

Esa Mohamed, Presidente UIA, Jana Revedin, UNESCO, copresidentes do VCAE, Fernando Ramos Galino, Espanha e Kate Schwensen, USA, repórteres do VCAE e Codirectores da Comissão Formação da UIA, e pelos membros do VCAE (2014-2017):

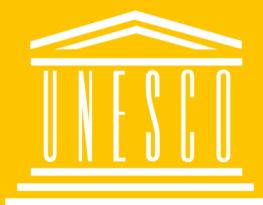
Região I: Lorenz Bräker, Suiça, Béatrice Laville, França, Roland Schweitzer, França;

Região II: Deniz Incedayi, Turquia, Vice-Presidente UIA, Olena Olynyk, Ucrânia, Vladimir Slapeta, R. Checa, Fani Vavili, Grécia;

Região III: Norma Patricia Mora Morales, Costa Rica;

Região IV: Nobuaki Furuya, Japão, Nuno Soares, Macau;

Região V: Mohamed Chaoui, Marrocos, Jean-Jacques Kotto, R. dos Camarões, Hoda El Masry, Egito, Magda Mostafa, Egito, Vity Nsalambi, Angola, Rodney Roy Harber, África do Sul



**UNIÃO INTERNACIONAL
DOS ARQUITETOS**

TOUR MAINE MONTPARNASSE
33, AVENUE DU MAINE
BP 158

75755 PARIS CEDEX 15 FRANCE

TEL: +33 1 4524 3688 FAX: +33 1 4524 0278 E-

MAIL: UIA@UIA-ARCHITECTES.ORG